



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT



PROJETO DE LEI N.º

**"FICA INSTITUÍDO A
BIBLIOTECA LONGE DOS
LIVROS JAMAIS".**

Autor: Ver. ANGELO VENTURA

Protocolo: CM/BR/2010/00072
Data de Entrada: 1/04/2010
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Assunto: PROJETO DE LEI
Finalidade: VALE LA 29 CONCEIJO ROGE
Matrícula: 01-193-179

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – O Poder Executivo implantará uma biblioteca em cada Escola Municipal existente no Município de Belford Roxo.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Educação-SEMED fixará normas para instalação e funcionamento das Bibliotecas.

Art. 3º. – Será desenvolvida uma intensa campanha em toda a cidade visando o recebimento de doações de livros para formar o acervo de cada escola.

Art. 4º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente lei.

Art. 5º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2010.

Lido no Expediente
Em 15/04/10
Assinatura
Márcia A. de Oliveira
Diretora de Apoio as
Comissões
Mat: 01-0232/98

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DA BANCADA - PT
provado em 1º Discussão
EMO 15/04/10

Aprovado em 2º Discussão
EMO 18/04/10



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA - PT



JUSTIFICATIVA

Para que os objetivos da educação possam ser atingidos, é necessário que os meios utilizados sejam compatíveis e eficazes. Portanto, entre os diversos recursos indispensáveis para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e formação do educando/educado, a Biblioteca Escolar tem um papel de destaque neste processo, devido às várias informações e materiais que se pode oferecer, contribuindo assim para a formação continua dos indivíduos e o desenvolvimento de competência de leitura e escrita, aumentando o nível de conhecimento dos usuários, essências para a formação de nossos munícipes.

A prática da leitura se faz presente em nossas vidas desde o momento em que começamos a compreender o mundo a nossa volta. Esse tema tem sido discutido em inúmeros congressos, seminários e outros tipos de encontros relacionados à educação. A leitura ocupa na área da educação um papel significante, pois faz parte da carreira escolar do aluno e prolonga-se durante a sua vida.

A Biblioteca escolar proporciona, enfim, um vasto leque de recursos e acesso a dados que promove em cada criança a consciência da sua própria herança cultural e uma base para a compreensão da diversidade de culturas. As funções da Biblioteca escolar são várias e, em muitas situações, complementares: informativa, educativa, cultural e recreativa.

De acordo com o Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), órgão do Ministério da Educação (MEC), das 199.761 escolas de educação existentes no País, 125.897 não possui espaços com livros, revistas e jornais, o que equivale a 63% da rede pública e privada. Com o objetivo de mudar esse quadro é que o presente projeto apresentado visa implantar uma biblioteca em cada escola municipal de nosso município.

Desta forma tenho convicção de estar contribuindo para o desenvolvimento social e cultural de nosso município, convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Pelo exposto, solicito muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Alcides Rolim Filho, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notórios em vossa administração.

Sala de Sessões, 14 de Abril de 2010.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT



PROJETO DE LEI N.º

**"FICA INSTITUÍDO A
BIBLIOTECA LONGE DOS
LIVROS JAMAIS".**

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

Projeto de Lei nº 2610, de 06/04/2010
Data de Entrada: 11/4/2010
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Propositor: PROJETO DE LEI
Titular da Pauta: VEREADOR ANGELO VENTURA
Data de Entrada: 11/4/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – O Poder Executivo implantará uma biblioteca em cada Escola Municipal existente no Município de Belford Roxo.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Educação-SEMED fixará normas para instalação e funcionamento das Bibliotecas.

Art. 3º. – Será desenvolvida uma intensa campanha em toda a cidade visando o recebimento de doações de livros para formar o acervo de cada escola.

Art. 4º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente lei.

Art. 5º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2010.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Lido no Expediente
Em 15/04/10

Assunto: Apoio as
Comissões
Mat: 01-02321-01

Aprovado em 1ª Discussão
EM 15/04/10

Aprovado em 2ª Discussão
EM 15/04/10



JUSTIFICATIVA

Para que os objetivos da educação possam ser atingidos, é necessário que os meios utilizados sejam compatíveis e eficazes. Portanto, entre os diversos recursos indispensáveis para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e formação do educando/educado, a Biblioteca Escolar tem um papel de destaque neste processo, devido às várias informações e materiais que se pode oferecer, contribuindo assim para a formação continua dos indivíduos e o desenvolvimento de competência de leitura e escrita, aumentando o nível de conhecimento dos usuários, essências para a formação de nossos munícipes.

A prática da leitura se faz presente em nossas vidas desde o momento em que começamos a compreender o mundo a nossa volta. Esse tema tem sido discutido em inúmeros congressos, seminários e outros tipos de encontros relacionados à educação. A leitura ocupa na área da educação um papel significante, pois faz parte da carreira escolar do aluno e prolonga-se durante a sua vida.

A Biblioteca escolar proporciona, enfim, um vasto leque de recursos e acesso a dados que promove em cada criança a consciência da sua própria herança cultural e uma base para a compreensão da diversidade de culturas. As funções da Biblioteca escolar são várias e, em muitas situações, complementares: informativa, educativa, cultural e recreativa.

De acordo com o Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), órgão do Ministério da Educação (MEC), das 199.761 escolas de educação existentes no País, 125.897 não possui espaços com livros, revistas e jornais, o que equivale a 63% da rede pública e privada. Com o objetivo de mudar esse quadro é que o presente projeto apresentado visa implantar uma biblioteca em cada escola municipal de nosso município.

Desta forma tenho convicção de estar contribuindo para o desenvolvimento social e cultural de nosso município, convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar com o apoio dos ilustres pares da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Pelo exposto, solicito muito respeitosamente ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Alcides Rolim Filho, que possa regulamentar a presente, como simbolismo da preocupação e zelo com nossa população, sempre notórios em vossa administração.

Sala de Sessões, 14 de Abril de 2010.





Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto N.: 2010/00843

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Em, 22 de setembro de 2011

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

FICA INSTITUIDO A BIBLIOTECA LONGE DOS LIVROS JAMAIS.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Jacó
Membro

Natan
Membro

Membro



Câmara Municipal de Belford Roxo

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto N.: 2010/00843

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo Relator o Vereador



Em, 22 de setembro de 2011

Dennis Dauttmam

Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

FICA INSTITUIDO A BIBLIOTECA LONGE DOS LIVROS JAMAIS.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Juliao
Membro
Angelo Ventura
Membro

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



Ofício nº 036/11

Belford Roxo, 08 de novembro de 2011.

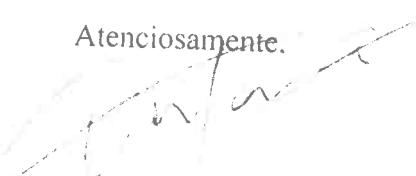
Senhor Prefeito:

Com o presente encaminho a V.Ex.^a, para as providências cabíveis, autógrafo do(s) seguinte(s) projeto(s):

- 008-3/11 - ementa: "Fica instituída a *Biblioteca Longe dos Livros Jamais*" – autoria: **VER. ANGELO VENTURA**;
- 012-6/11 - ementa: "Institui no Município de Belford Roxo a *Semana da Família e dá outras providências*" – Autoria: **VER. GILVAN MEDEIROS**;
- 022-6/11 - ementa: "Reconhece como de Utilidade Pública o *Instituto Raio de Luz Cantão do Ipê*" – autoria: **VER. WILLIAM DO IPÊ**

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente

Recebi em:



Ao
Exmº Sr
DR. ALCIDES ROLIM
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo - RJ.


Patrícia da Silva Francisco do Nascimento
Assessor Especial
Matr. 00456207
18/11/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI N° DE NOVEMBRO DE 2011:

“Fica instituída a *Biblioteca Longe dos Livros Jamais*”.

Autor: Ver. Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo implantará uma biblioteca em cada Escola Municipal existente no Município de Belford Roxo.

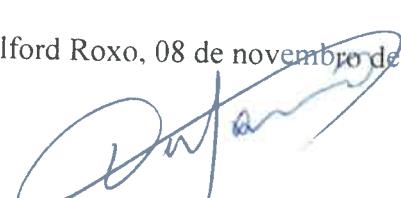
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED - fixará normas para instalação e funcionamento das Bibliotecas.

Art. 3º - Será desenvolvida uma intensa campanha em toda a cidade visando o recebimento de doações de livros para formar o acervo de cada escola.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 08 de novembro de 2011.


ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente


BADIA
1º Vice - Presidente


FIDÉLIS
2º Vice - Presidente


WAGNER 100% AMIZADE
3º Vice - Presidente


CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária


MARKINHO GANDRA
2º Secretário


CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



LEI N° DE NOVEMBRO DE 2011:

“Fica instituída a *Biblioteca Longe dos Livros Jamais*”.

Autor: Ver. Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo implantará uma biblioteca em cada Escola Municipal existente no Município de Belford Roxo.

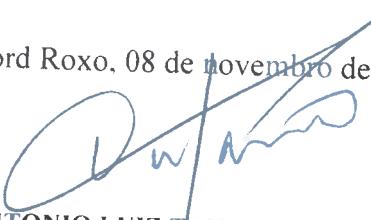
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED - fixará normas para instalação e funcionamento das Bibliotecas.

Art. 3º - Será desenvolvida uma intensa campanha em toda a cidade visando o recebimento de doações de livros para formar o acervo de cada escola.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 08 de novembro de 2011.


ANTONIO LUIZ TAYANO DIAS
TAYANO
Presidente


1º Vice - Presidente


FIDELIS
2º Vice - Presidente


WAGNER 100% AMIZADE
3º Vice - Presidente


CRISTIANE GUEDES
1º Secretária


MARKINHO GANDRA
2º Secretário


CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário



Carmen Lucia C. dos Santos Range
Carmen Lucia C. dos Santos Range
Diretora Administrativa
Mat. 10.039/1997

